PROTOCOLO Nº 066
Data 28/04/15 9:26 Horas
Serviço de Expediente

Encaminhe-se à comissão de Constituição, Justiça e Redação em 28/04/15
Presidente

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº

Anápolis,GO, 15 de abril de 2015.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A RESERVA DE PERCENTUAL DAS VAGAS DE EMPREGO EM OBRAS PÚBLICAS PARA REINSERÇÃO DE PESSOAS ATENDIDAS PELA POLÍTICA SOBRE DROGAS

A Câmara Municipal de Anápolis, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono, a seguinte Lei:

Art. 1° As licitações de obras públicas municipais que gerem mais de trinta postos de trabalho deverão prever, nos contratos, que 3% (três por cento) do total de vagas sejam destinadas à reinserção econômica de pessoas atendidas pelas políticas sobre drogas de acordo com o seguinte:

I- As empresas responsáveis pelas obras deverão informar ao órgão municipal de políticas sobre drogas acerca de vagas disponíveis.
II- O postulante à vaga deverá:

a) estar cumprindo o seu plano individual de atendimento;

b) abster-se do uso de drogas;

c) atender aos requisitos profissionais definidos pela empresa contratante;

d) cumprir rigorosamente as normas da empresa contratante.
III– O sistema municipal de reinserção econômica deverá garantir aos atendidos pelas políticas sobre drogas, no mínimo, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias de acesso aos postos de trabalho de que trata este artigo.

§ 1º O cumprimento do plano individual será atestado pelo órgão de políticas sobre drogas responsável pela reinserção social e econômica pelo qual inicia o processo de seleção e contratação e pela empresa contratante.

§ 2º Após trinta dias corridos, contados a partir da data do recebimento da informação de disponibilidade da vaga pelo órgão responsável pela reinserção social e econômica, a empresa fica dispensada do cumprimento do previsto no caput, caso não haja indicação de pessoa para vaga disponibilizada.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Teotônio Villela, 15 de abril de 2015

Miguel Elias Hanna
(Miguel Marrula)
Líder do Democratas

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei visa reservar um percentual de vagas de emprego nas obras públicas para a reinserção de pessoas atendidas pela política sobre drogas, trazendo justiça social e o reaproveitamento e inserção de pessoas dependentes bem como as suas famílias.

Sendo assim, este tipo de iniciativa precisa ser prevista em forma de Lei, visando o cumprimento compulsório desta importante medida.

Peço a esta Casa de Leis que analise e aprove esta proposição, protegendo o interesse público anapolina.

Plenário Teotônio Villela, 15 de abril de 2015

Miguel Elias Hanna
(Miguel Marrula)
Líder do Democratas